

AO EXPEDIENTE DO DIA
18 de 02 de 16
PRESIDENTE



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



PROJETO DE LEI Nº 680 /2016.

EMENTA: RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL O INSTITUTO SOLIDÁRIUM - ARTE, CULTURA E CIDADANIA - PROMOTOR DO EVENTO FESTIVAL DE INVERNO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

Art. 1º Fica reconhecido de Utilidade Pública Estadual o Instituto Solidarium - Arte, Cultura e Cidadania (07.330.799/0001-23), promotor do evento Festival de Inverno de Campina Grande.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Epitácio Pessoa", em 07 de janeiro de 2016.

BRUNO CUNHA LIMA
DEPUTADO ESTADUAL

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Deputadas,
Senhores Deputados,

Campina Grande, a Rainha da Borborema, sempre teve o pendor singular para a produção e ressignificação das expressões corporais e manifestações culturais em todos os âmbitos. Desde as noites efervescentes do Cassino Eldorado, com os garçons em traje a rigor, bandejas de prata abastecendo as mesas com champanhe nos idos dos anos 1930, ao som do tango de Carlos Gardel (ao vivo). Os inesquecíveis carnavais no Beco dos Bêbados, as modinhas cantaroladas pela gente dos bairros, o São João que reunia quase a cidade inteira nas proximidades da Rua Vila Nova da Rainha, a magia do circo, a poesia, a disputa de emboladas, do repente e da viola no meio da feira central, a dança, a música, o teatro. Tudo se constituindo a mescla do produto social e cultura identificadores do povo, das suas matizes, nuances e raízes.

Fomentar projetos artístico-culturais de resgate da tradição, de apoio às novas manifestações, de realce das expressões corporais, constitui-se a essência, a razão de existir do Instituto Solidarium – Arte, Cultura e Cidadania; instituição que tem como visão aproximar ao máximo o povo dos produtos culturais através da promoção, do incentivo, da participação, do alargamento de acesso democrático, a exemplo do Festival de Inverno que há mais de quatro décadas vem desenvolvendo um papel fundamental de resgate e afirmação dos valores éticos, sociais e culturais.

Pelo exposto, submeto a apreciação de meus pares desta Casa o presente projeto de lei, que objetiva conferir ao Instituto Solidarium o justo status de Utilidade Pública Estadual.

O Autor.

REFORMA ESTATUTÁRIA DO

SOLIDARIUM

Instituto de Arte, Cultura e Cidadania



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO

(Art. 54, I, Código Civil)

Art. 1º. A **SOLIDARIUM** – Instituto de Arte, Cultura e Cidadania é uma sociedade civil, sem fins lucrativos e com duração indeterminada, com sede na Rua Índios Cariris, nº 230, Bairro Centro, Cep. 58.400-056, município de Campina Grande, e foro jurídico na Comarca de Campina Grande, Estado da Paraíba.

Art. 2º. A Associação reger-se-á pelo presente Estatuto, pelo Regimento Interno e pelas normas legais pertinentes à espécie.

Parágrafo Único. Na gestão dos recursos oriundos de convênios, contratos, acordos ou termos de parceria firmados com as Pessoas Jurídicas de Direito Público e Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a associação reger-se-á também pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Art. 3º. A Associação tem por objetivo propor, incentivar, promover, participar, coordenar ou executar ações de intercâmbio artístico e cultural que possibilitem a intelectuais e artistas contemporâneos a oportunidade de se expressarem além de suas fronteiras, através de encontros e trocas entre tradições, culturas e etnias diferentes.

Parágrafo único. Para efeito de desenvolvimento, serão consideradas prioritárias as ações de solidariedade, através do envolvimento de segmentos da sociedade normalmente excluídos da possibilidade de acesso à arte e à cultura.

Art. 4º. Para o cumprimento de seu objetivo, na forma estabelecida no artigo anterior, a Associação poderá:

- a) Promover ações que contribuam para o intercâmbio acima proposto, através de parcerias com Órgãos governamentais ou não governamentais, nacionais ou estrangeiros;
- b) Estabelecer e firmar convênios, contratos, ajustes e outros instrumentos com Órgãos públicos, empresas privadas e de economia mista, instituições mista, instituições similares e

outras entidades, nacionais ou estrangeiras para desenvolvimento de trabalho conjunto, nas áreas de ação da Associação;

- c) Organizar, captar recursos e gerir o Festival de Inverno de Campina Grande, bem como seus subprojetos: Cultura no Presídio e Projeto Camavalesca Bloco da Saudade;
- d) Servir de assessora ou representante de seus associados na comercialização de obras ou de serviços profissionais por eles prestados;
- e) Adquirir, construir ou alugar os equipamentos necessários ao desenvolvimento de suas ações administrativas, técnicas e outras;
- f) Manter serviços próprios de segurança, assistência médica, dentária, recreativa, educacional e jurídica, constituindo-se, neste particular, em mandatária dos associados, ou, com este mesmo objetivo, celebrar convênios com qualquer entidade pública ou privada;
- g) Contratar, na forma da legislação em vigor, pessoal técnico e administrativo de que necessitar para o desempenho de suas tarefas e serviços especiais a que tenha se obrigado.

Art. 5º. A Associação exercerá suas atividades preferencialmente utilizando o potencial de recursos humanos existente entre seus membros, devendo ficar estabelecido o Regimento Interno, de forma clara e precisa, as responsabilidades, encargos, obrigações, direitos e vantagens da Associação e de seus membros.

CAPÍTULO II

DOS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO

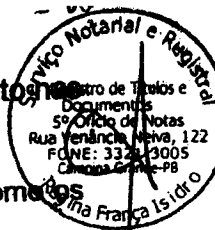
Seção I

Das Categorias, Admissão, Demissão, Eliminação e Exclusão

(Art. 54, II, Código Civil)

Art. 6º - A Associação tem as seguintes categorias de membros:

- a) **Membros Efetivos:** categoria formada por artistas e intelectuais engajados nos projetos de intercâmbio da Associação;
- b) **Membros Colaboradores:** categoria formada por pessoas que, mesmo não enquadradas no item anterior, possam contribuir para a consecução do objetivo da Associação;
- c) **Membros Honorários:** categoria formada por pessoas que eventualmente tenham prestado serviços relevantes à Associação.



Parágrafo Único: Para efeito de instituição, a Associação será composta pelos participantes signatários da Ata da Assembleia Geral de criação da entidade, que passarão assim a constituir o quadro de sócios efetivos.



Art. 7º. A admissão dos demais membros da Associação se dará das seguintes maneiras:

- a) Os membros efetivos e colaboradores serão admitidos mediante inscrição do interessado e após parecer favorável da Diretoria Executiva;
- b) Os membros honorários serão admitidos por indicação da Diretoria Executiva e aprovação pela Assembleia Geral.

Art. 8º. A demissão dar-se-á a pedido do associado, mediante carta dirigida à Diretoria Executiva, não podendo ser negada.

Art. 9º. A eliminação será aplicada pela Diretoria Executiva ao membro que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito.

§ 1º. O atingido poderá recorrer à Assembleia Geral dentro do prazo de trinta dias, contados da data do recebimento da notificação.

§ 2º. O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral.

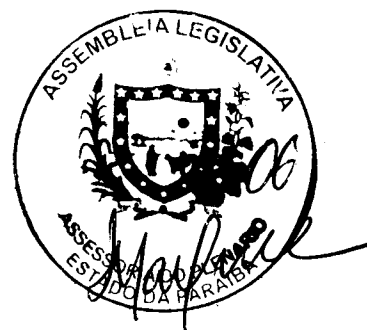
§ 3º. A eliminação será considerada definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade no prazo previsto no § 1º deste artigo.

Art. 10º. A exclusão do associado ocorrerá por sua morte física, por incapacidade civil não suprida ou por deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua permanência na Associação.

Seção III

Dos Direitos e Deveres

(Art. 55, Código Civil)



Art. 11º. São direitos do associado:

- a) Gozar de todas as vantagens e benefícios que a Associação venha a conceder;
- b) Votar e ser votado para os cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- c) Participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas forem tratados;
- d) Consultar todos os livros e documentos da Associação;

- e) Solicitar, a qualquer tempo, sob compromisso de sigilo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da Associação e propor medidas que julgue de interesse para o aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- f) Convocar a Assembleia Geral e fazer-se nela representar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto;
- g) Demitir-se da Associação quando lhe convier.



Art. 12º. São deveres do associado:

- a) Observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal e pela Assembleia Geral;
- b) Respeitar os compromissos assumidos para com a Associação;
- c) Manter em dia as suas contribuições, conforme deliberado pela Assembleia Geral, exceção feita aos sócios honorários;
- d) Contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para a manutenção do bom nome e para o progresso da Associação.

CAPÍTULO III

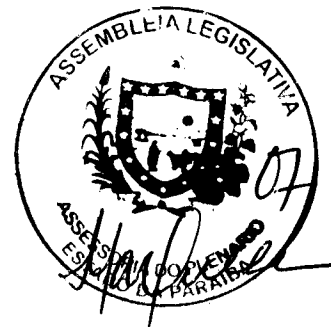
DA ESTRUTURA BÁSICA E DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

Seção I

Disposições Gerais

Art. 13º São Órgãos da Associação:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal.

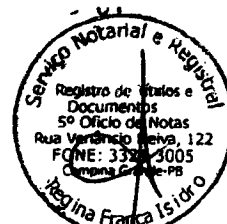


Art. 14º. A investidura em cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e o exercício das funções a eles inerentes serão gratuitos.

§ 1º. É vedada, a qualquer pretexto, a distribuição de lucros, superávit ou resultados positivos de exercício social aos associados ou membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

§ 2º. A Associação poderá, todavia, instituir remuneração para os dirigentes que efetivamente atuem na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região corresponderá à sua área de atuação.

f) Atender às convocações da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal.



Art. 25º. Ao Diretor Presidente compete:

- a) Representar a Associação, ativa e passivamente, em juízo, ou fora dele, no que diz respeito aos seus interesses;
- b) Convocar e coordenar as reuniões de Diretoria e demais ocorrências que se façam necessárias, fazendo cumprir suas decisões;
- c) Assinar acordos, convênios, contratos, empréstimos e outros ajustes em nome da Associação, desde que aprovados pela Diretoria Executiva, pelo Conselho Fiscal e/ou pela Assembleia Geral;
- d) Presidir as Assembleias Gerais e, quando necessário, proferir voto de desempate nas suas deliberações.

§ 1º. Em caso de ausência do Diretor-Presidente o seu suplente assumirá todas as competências.

§ 2º. Em caso de urgência e de comprovado interesse da Associação, o Diretor Presidente poderá firmar acordos, convênios, contratos e outros ajustes, submetendo posteriormente os atos à homologação do Conselho Fiscal e/ou da Assembleia Geral.

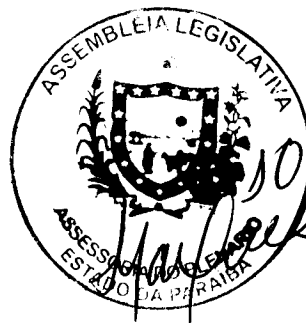
Art. 26. Ao Diretor Administrativo compete:

- a) Manter atualizados os livros, documentos e registros referentes às questões administrativas da Associação;
- b) Admitir, transferir e demitir pessoal, conceder férias e licenças e praticar outros atos normais e regulamentares referentes à administração de pessoal;
- c) Remeter, anualmente, ao Conselho Fiscal, até no máximo o final do mês de fevereiro, o Relatório da Diretoria relativo ao exercício anterior e outros documentos pertinentes.

Art. 27º. Ao Diretor Financeiro compete:

- ☒ a) Abrir, fechar e movimentar contas bancárias da Associação, receber e movimentar recursos financeiros e efetuar pagamentos, na forma prevista no presente Estatuto;
- b) Manter atualizados os livros e registros contábeis da Associação;
- c) Remeter, anualmente, ao Conselho Fiscal, até no máximo o final de fevereiro, a prestação anual de contas da Associação e outros documentos pertinentes.

Art. 28º. Em caso de impedimento de qualquer um dos Diretores, outro o substituirá, com acúmulo de suas próprias funções.



Art. 18º. A Assembleia Geral poderá reunir-se em caráter extraordinário a qualquer momento desde que convocada pela Diretoria Executiva, pela maioria do Conselho Fiscal ou a requerimento assinado por, no mínimo, dois terços da Associação.



Art. 19º. A convocação da Assembleia Geral, tanto em caráter ordinário, como em caráter extraordinário, deverá ser feita por escrito, com indicação da pauta dos assuntos a serem tratados, e enviada a cada associado com antecedência mínima de 48 horas.

Parágrafo Único. A Assembleia Geral Ordinária poderá tratar de qualquer outro assunto de sua competência, além dos que constam explicitamente da pauta indicada em sua convocação, enquanto que a Assembleia Geral Extraordinária somente poderá tratar dos assuntos para cuja apreciação tenha sido convocada.

Art. 20º. O **quórum** mínimo para a instalação da Assembleia Geral será de dois terços do número de associados, em primeira convocação; de maioria absoluta em segunda convocação, trinta minutos após a primeira e, dos membros presentes, em qualquer número, em terceira convocação, trinta minutos após a segunda.

Art. 21º. A Mesa da Assembleia será constituída pelos membros da Diretoria Executiva ou, em suas faltas ou impedimentos, pelos membros do Conselho Fiscal, definindo-se, no momento, o Secretário encarregado das anotações e elaboração da ata.

Art. 22º. O que ocorrer na Assembleia deverá constar na Ata aprovada e assinada pelos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal presentes e, ainda, por quantos o quiserem fazer.

Seção II

Da Diretoria Executiva

Art. 23º. A Diretoria Executiva será composta por um Diretor-Presidente mais um suplente, um Diretor Administrativo e um Diretor Financeiro, eleitos pela Assembleia Geral dentre os membros efetivos e colaboradores da Associação, para um mandato de dois anos, sendo permitida a recondução.

Art. 24º. Aos membros da Diretoria Executiva, em conjunto, compete:

- a) Estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da Associação;
- b) Elaborar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimento;
- c) Executar e cumprir os convênios, ajustes, acordos e contratos dos quais a Associação fala parte, de conformidade com as cláusulas e condições nos mesmos estabelecidas;
- d) Nomear comissões de estudo ou de trabalho;
- e) Admitir sócios efetivos e colaboradores;



Art. 29º. Em caso de vacância, a Assembleia Geral deverá eleger um novo Diretor.

Seção III

Do Conselho Fiscal

Art. 30º. O Conselho será formado por três Conselheiros efetivos e três suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, para um mandato de dois anos, sendo permitida a recondução.

Art. 31º. Ao Conselho Fiscal compete:

- a) Analisar o relatório da Diretoria Executiva relatório a cada exercício financeiro, encaminhando-o à Assembleia Geral, com parecer;
- b) Analisar a prestação de contas da Associação, elaborada pela Diretoria Executiva, encaminhando-o à Assembleia Geral, com parecer;
- c) Analisar os planos de expansão das atividades da Associação, encaminhando-os para a Assembleia Geral;
- d) Examinar as alterações propostas ao Estatuto e encaminhá-las à Assembleia Geral;
- e) Fiscalizar a execução de acordos e convênios quanto ao cumprimento dos compromissos assumidos;
- f) Supervisionar as atividades da Diretoria Executiva, informando a Assembleia Geral sempre que se fizer necessário.

§ 1º. O Conselho Fiscal somente poderá se reunir com a presença de pelo menos dois dos seus quatro membros.

§ 2º. As decisões do Conselho Fiscal serão tomadas pela maioria dos membros presentes à reunião e deverão ser registradas em Ata aprovada e assinada pelos presentes.

§ 3º. Das decisões do Conselho Fiscal cabem recursos para a Assembleia Geral.

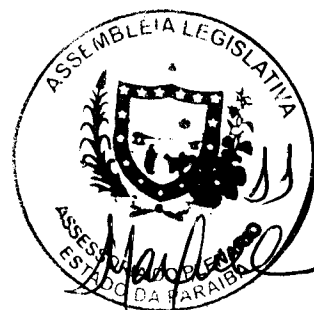
§ 4º. O Conselho Fiscal reunir-se-á, no mínimo, uma vez a cada semestre.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 32º. O patrimônio e a receita da Associação serão constituídos:

- a) Pelos bens móveis, semoventes e imóveis, instalações, títulos e direitos;
- b) Pelos bens e direitos que lhe forem incorporados em virtude de lei ou que a Associação venha adquirir;
- c) Pelas contribuições de entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras e de pessoas físicas;



- d) Pelas contribuições dos próprios associados, estabelecidas pela Assembleia Geral;
- e) Por receita diversas.



§ 1º. A Associação poderá receber, além de contribuições financeiras, quaisquer outras que sejam destinadas, inclusive materiais e serviços.

§ 2º. As doações feitas à Associação com encargos, somente poderão ser incorporados ao seu patrimônio após aprovação d Assembleia Geral, com parecer do Conselho Fiscal.

Art. 33º. A Associação poderá pleitear a qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, e, na hipótese de perda dessa qualificação, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos enquanto perdurar a qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada como OSCIP, preferencialmente que se proponha às mesmas finalidades.

Art. 34º. Os recursos financeiros da Associação, oriundos de qualquer fonte, serão depositados em estabelecimentos bancários idôneos, movimentados conjuntamente pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor-Financeiro.

CAPÍTULO V

DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E ORÇAMETÁRIO

Art. 35º. O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

Art. 36º. Até o dia 30 (trinta) de outubro de cada ano, a Diretoria Executiva apresentará à Assembleia Geral a proposta orçamentária para o ano seguinte.

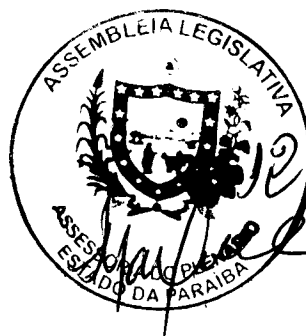
§ 1º. A proposta orçamentária será anual e compreenderá:

- a) Estimativa de receita, discriminada por fontes de recurso;
- b) Fixação da despesa com discriminação analítica.

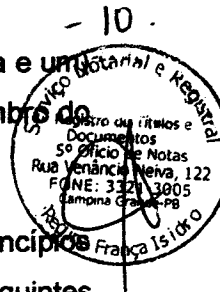
§ 2º. A Assembleia Geral terá o prazo de 30 (trinta) dias para discutir, emenda e aprovar a proposta orçamentária, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos.

§ 3º. Aprovada a proposta orçamentária ou transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que se tenha verificado a sua aprovação, fica a Diretoria autorizada a realizar as despesas previstas.

Art. 37º. Quando a execução de planos e programas abranger mais de um exercício financeiro, as despesas e a previsão dos recursos correspondentes serão aprovadas globalmente, consignando-se em cada orçamento as respectivas dotações.



Art. 38º. A prestação anual de contas será submetida à Assembleia Geral até o dia 31 (trinta e um) de março de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.



Parágrafo único. A prestação anual de contas será realizada com observância dos Princípios Fundamentais e das Normas Básicas de Contabilidade e conterá, entre outros, os seguintes elementos:

- a) Relatório circunstanciado de atividades;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstração do Resultado do Exercício;
- d) Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos;
- e) Relatório e parecer de auditoria independente da aplicação dos recursos objeto de Termo de Parceria firmado com o Poder Público, quando os recursos forem de valor igualou superior a R\$ 600.000,00 ou outro valor que venha a ser fixado em lei ou regulamento para tal fim;
- f) Quadro comparativo entre a despesa fixada e a realizada;
- g) Parecer do Conselho Fiscal.

Art. 39º. A Diretoria Executiva dará publicidade, por qualquer meio eficaz, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Associação, inclusive as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição de qualquer cidadão para exame.

Art. 40º. A prestação de contas dos recursos objeto de Termo de Parceria firmado com o Poder Público será realizada aos Órgãos competentes, de acordo com o previsto no art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI

DA EXTINÇÃO

Art. 41º. A Associação poderá ser extinta por decisão de três quartos dos integrantes da Assembleia Geral, em reunião especialmente convocada para esse fim.

§ 1º. Verificada a hipótese de extinção e depois de atendidos os encargos e responsabilidades assumidos, os bens remanescentes serão revertidos em benefício de entidade similar, sem fins lucrativos, desde que a entidade receptora se comprometa a utilizá-los com objetivos semelhantes aos da Associação extinta.

§ 2º. Não existindo entidade receptora com as características referidas no parágrafo anterior, os bens serão revertidos em benefício de alguma das associações legalmente constituídas existentes no município de Campina Grande, após decisão da Assembleia Geral.



§ 3º. Caso a Associação venha a adquirir a qualificação de Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na hipótese de sua extinção, o acervo patrimonial disponível será transferido prioritariamente a outra pessoa jurídica qualificada como OSCIP, preferencialmente que se proponha finalidades.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42º. Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação, salvo aquelas deliberadas em Assembleia Geral e na forma em o forem.

Art. 43º. A Associação aplicará integralmente seus recursos de forma compatível com suas finalidades estatutárias, sendo vedada aos seus membros, na gestão administrativa, a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, assim como em relação a seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau, ou pelas pessoas jurídicas das quais os mencionados anteriormente sejam controladores ou detenham mais de dez por cento das participações acionárias.

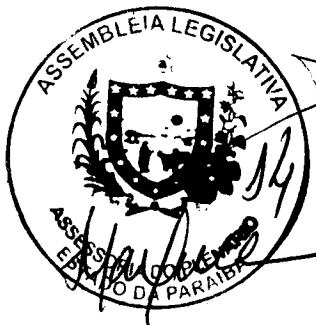
Art. 44º. A Associação deverá ter para registro, um livro de Atas de Assembleia Geral e demais livros, fiscais e contábeis exigidos pela lei.

Art. 45º. O presente Estatuto poderá ser alterado, no todo ou em parte, através da decisão de pelo menos dois terços da totalidade dos membros da Assembleia Geral, em reunião para tal fim especialmente convocada.

Art. 46º. Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral através do voto de pelo menos dois terços dos membros presentes.

Art. 47º. O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação em Assembleia Geral.

Art. 48º. Na Assembleia Geral de Constituição, realizada nesta data, foram eleitos os primeiros membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, cujo mandato terminará em 18 de março de 2015.



Campina Grande, 18 de março de 2013.

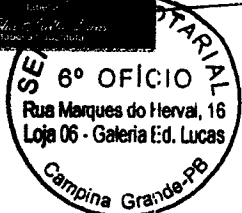
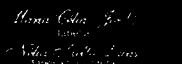
Presidente da Associação



Serviço Notarial 6º Ofício

Rua Marques do Herval, 16 - Loja 06 - Galeria Ed. Lucas - Campina Grande - PB
CEP: 53011-200 Fone: (33) 3333-2005

Reconheço por semelhança a firma de:
ENEIDA AGRA MARACAJA
Conforme autógrafo arquivado neste ofício.
Campina Grande - PB, 19/06/2013 - 16:09
Em testemunho da verdade.



Advogado - OAB nº

Aléxi Ramos de Amorim
OAB/PB 9.164

Neresteio Lucas Junior
6º Ofício de Notas
Campina Grande-PB

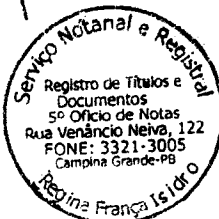


REGINA FRANCA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
TAMBUQUELO DE NOTAS
Rua Venâncio Neiva, 122 - Centro - Campina Grande - PB
CEP: 56.008-099 - Telefone: (31) 3321-3005



- REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA -
Apresentado hoje para registro, protocolado no Livro
A-4436 e registrado sob No. 138.444 no Livro A-4459,
ficando cópia arquivada neste Serviço. O que certifico e
dou fé. Campina Grande-PB, 20/JUN/2013 [066]
Maria Adelma Canejo da Silva - Substituta



REGINA FRANCA ISIDRO
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E DE PESSOA JURÍDICA

AVERBAÇÃO

O presente documento foi devidamente averbado
à margem do registro Nº 44.453
Livro A-4436, Campina Grande, 20/06/2013
Deu fé. Subscriva e assine.

OFICINA DO REGISTRO

Maria Adelma Canejo da Silva
Substituta

Ata da Assembleia geral, leitura dos Relatorios de Atividades Financeiras e da arrecadação e nome da nova Diretoria de Solidariedade de Arte, cultura e cidadania.

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatrocentos e oitenta e sete.

Assim sendo, o Conselho Municipal de Cultura, no município de Camp

no grande, estado da Bahia, realizou a Assembleia geral, da leitura

dos Relatorios de Atividades e Financas e da eleição e nome da nova

Diretoria, com a presença de: Eneida Aguiar, Maria do Socorro

Pereira da Silva, Adriana Alves de Moura, Yole Jerônimo Ramos da Costa

Gisele Maria Sampaio de Araújo, Paulo Roberto S. Campos, Alessandra de

S. Silva, Alexandre Tan de Amorim, Pereira Barros, Myrna Aguiar, Aida M

Leonilla Maria Ramos de Amorim, Betânia Queiroz Ferreira, Aida M

Haoma Alves de Vasconcelos, Erasmo Rafael da Costa, Marcos Anton

dos Santos Nascimento e Maria Salete Carozini, que convidaram

o Sr. Adriano Alves de Moura para readotar a ata anterior e ler a

ata Ata. Inicialmente, a distribuição das cópias das atas

foram de Atividades e Financas que foi aprovada

por todos os presentes. No encaminhamento dos trabalhos, por a pre

sença da Conselheira Maria Salete Carozini e da Conselheira Supl

te Maria do Socorro Pereira da Silva. Inicialmente a leitura da

Diretoria executiva. Também aprovada a eleição do Conselho Fiscal

para o próximo mandato deliberativo até o dia 30 de setembro do

ano de dois mil e quatrocentos e oitenta e sete, sendo lida a ata anterior

emenda de voto, assim sua composição:

Diretoria Presidente: Eneida Aguiar, Myrna Aguiar, Aida M

Vice Diretor: Alexandre Tan de Amorim, Pereira Barros, S. Silva

Diretoria Financeira: Yole Jerônimo Ramos da Costa

para membros do Conselho Fiscal:

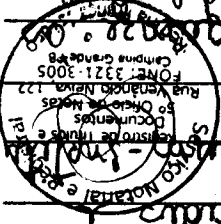
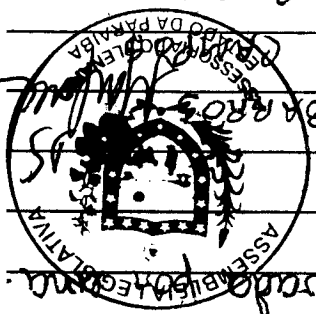
Maria Salete Carozini, Adriana Alves de Moura, Erasmo Rafael

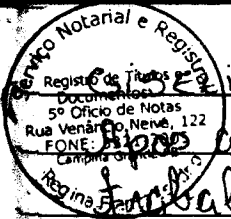
da Costa, Marcos Antonio dos Santos Nascimento e Alessandra

dos Santos Silva, para membros suplentes do Conselho Fiscal

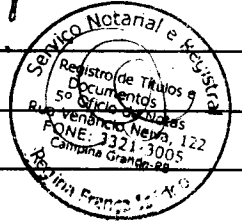
Myrna Aguiar, Maria do Socorro Pereira da Silva, Aida M

Haoma Alves de Vasconcelos, Leonilla Maria Ramos de A





MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO e BETÂNIA QUEIROZ FERREIRA
a posse de todos os membros e nada havendo a tratar, os
trabalhos foram encerrados, e eu ADRIANA ALVES DE MOURA, que
secretariou esta reunião, lavrei a presente ATA, que lida e ad
de conforme, vai assinada por todos os presentes.



Adriana Alves de Moura

Betânia Queiroz Ferreira

Marcos Antonio dos Santos Nascimento

Isabel Maria Sampaio de Araújo

Conrado Rafael de Azeite

Maria do Socorro Pereira da Silva

João Jesuino R. Costa

Jenauê Bar

Lidia Mahadma Alves de Vasconcelos

Marcos dos Santos Silva

Maria Edite Caroline

Adenilson Maria de Amorim

João Francisco

Paulo Roberto da Silva Campos

Adriana Alves de Moura



REGINA FRANCA

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Documento protocolado no Livro A-0001, registrado no Livro A-0091
sob No. 160858 e arquivado neste Serviço. Certifico e dou fe'.

Campina Grande-PB, 07/10/2015 08:08:59

Daniela de Almeida - Escrevente

EMOL: R\$ 444,39 FAPEN: R\$ 444,39 FEPJ: R\$ 444,39

SELO DIGITAL: ACA28639-BGBS

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

DANIELA DE ALMEIDA
Escrevente Autorizada

Ata da Assembléia Geral, leitura dos Relatórios de Atividades e Financeiro, e da eleição e posse da nova Diretoria do Solidarium – Instituto de Arte, Cultura e Cidadania.



Aos trinta dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze: às dezoito horas, nas dependências da Casa Memorial Severino Cabral, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº 344 -Centro, no município de Campina Grande, Estado da Paraíba, realizou-se a Assembléia Geral, da leitura dos Relatórios de Atividades e Financeiro e da Eleição e Posse da Nova Diretoria, com a presença de: ENEIDA AGRA MARACAJÁ, MARIA DO SOCORRO PEREIRA SILVA, ADRIANA ALVES DE MOURA, YOLE JERÔNIMO RAMOS DA COSTA, GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO, PAULO ROBERTO S. CAMPOS, ALESSANDRO DOS S. SILVA, ALEXANDRE TAN DE AMORIM PEREIRA BARROS, MYRNA AGRA MARACAJÁ, LEONÍLIA MARIA RAMOS DE AMORIM, BETÂNIA QUEIROZ FERREIRA, AÍDA MAHADMA ALVES DE VASCONCELOS, ERASMO RAFAEL DA COSTA, MARCOS ANTONIO DOS SANTOS NASCIMENTO e MARIA SALETE CAROLINO, que convidaram a mim, Adriana Alves de Moura para secretariar a esta reunião e lavrar esta Ata. Procedeu-se inicialmente, a distribuição das cópias dos Relatórios de Atividades e Financeiro da atual gestão que foi aprovada por todos os presentes. No prosseguimento dos trabalhos, sob a presidência da Conselheira MARIA SALETE CAROLINO e da Conselheira Suplente MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA. Procedeu-se a reeleição da Diretoria Executiva. Também aprovado eleição do Conselho Fiscal para o próximo mandato definitivo até o dia 30 de setembro do ano de dois mil e dezessete, tendo sido esta aprovada por unanimidade dos votos, assim será composta:

DIRETORA PRESIDENTE: ENEIDA AGRA MARACAJÁ

VICE DIRETOR: ALEXANDRE TAN DE AMORIM PEREIRA BARROS

DIRETOR ADMINISTRATIVO: PAULO ROBERTO S. CAMPOS

DIRETORA FINANCEIRA: YOLE JERÔNIMO RAMOS DA COSTA

PARA MEMBROS DO CONSELHO FISCAL:

MARIA SALETE CAROLINO; ADRIANA ALVES DE MOURA; ERASMO RAFAEL DA COSTA; MARCOS ANTONIO DOS SANTOS NASCIMENTO E ALESSANDRO DOS S. SILVA para Membros Suplentes do Conselho Fiscal: MYRNA AGRA MARACAJÁ, MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA, AÍDA MAHADMA ALVES DE VASCONCELOS, LEONÍLIA MARIA RAMOS DE AMORIM, GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO E BETÂNIA QUEIROZ FERREIRA.

Após a posse de todos os membros e nada havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados, e eu ADRIANA ALVES DE MOURA, que secretariou esta reunião, lavei a presente ATA, que lida e achada de conforme, vai assinada por todos os presentes.

ADRIANA ALVES DE MOURA

BETÂNIA QUEIROZ FERREIRA

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS NASCIMENTO



REGINA FRANÇA
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL



Documento protocolado no Livro A-0001, registrado no Livro A-0091 sob No. 160858 e arquivado neste Serviço. Certifico e dou fe.
Campina Grande-PB, 07/10/2015 08:08:59
Daniela de Almeida - Escrevente
EMUL:R\$ 1111,39,90 FARPEN:R\$ 1111,39 FEPI:R\$ 111,20
SELO DIGITAL: ACA28639-BGBS
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tipe.jus.br>

DANIELA DE ALMEIDA

GISELI MARIA SAMPAIO DE ARAÚJO

ERASMO RAFAEL DA COSTA

MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA

VOLE JERÔNIMO RAMOS DA COSTA

ALEXANDRE TAN DE AMORIM PEREIRA BARROS

AÍDA MAHADMA ALVES DE VASCONCELOS

ALESSADRO DOS SANTOS SILVA

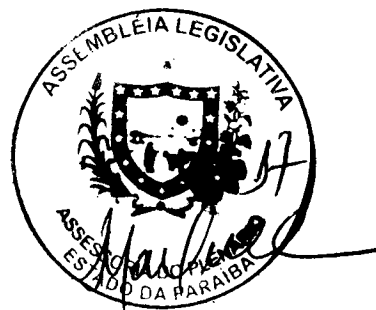
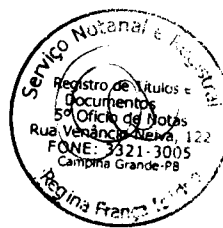
MARIA SALETE CAROLINO

LEONÍLIA MARIA RAMOS DE AMORIM

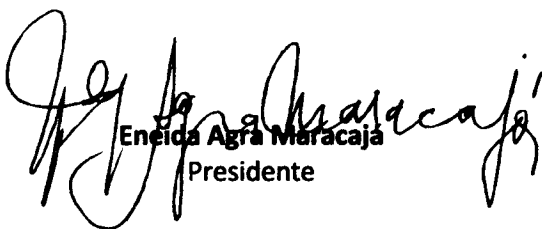
ENEIDA AGRA MARACAJÁ

PAULO ROBERTO S. CAMPOS

MYRNA AGRA MARACAJÁ

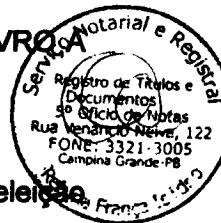


Campina Grande, 05 de outubro de 2015.


Eneida Agra Maracajá
Presidente


DANIELA DE ALMEIDA
Escritoriente Autorizada

Solidarium – Instituto de Arte, Cultura e Cidadania, Registrado sob nº 44.453 no LIVRO 06, datado em 11 de abril de 2005, na cidade de Campina Grande Paraíba.



Relação dos Membros da Diretoria Eleita, cujo mandato terá duração de 02 anos, cuja eleição foi realizada em: 30/09/2015.

Eneida Agra Maracajá, Viúva, Professora Aposentada pela Universidade Federal da Paraíba, RG.1.67349 SSP/PB, CPF: 020.591.344-04, Endereço: Rua Desembargador Trindade, nº 300 – Edifício Vliablanca, Aptº 402 - Centro Campina Grande PB

Alexandre Tan de Amorim Pereira Barros, solteiro, Advogado e cantor, RG. 923527 2ª Via, CPF: 404.922.904-82, Endereço: Rua Antonio Barbosa de Menezes, nº 307, Aptº 303, Mirante - Campina Grande PB.

Yole Jerônimo Ramos da Costa, Casada, Economista, RG 784.381 SSP/PB CPF: 350.009.374-49 Endereço: Rua Lino Gomes Filho, nº 1024, Santo Antonio Campina Grande PB.

Paulo Roberto S. Campos, casado, Artista Plástico, RG. 1.140.250 SSP/PB CPF: 601.346.584-34, Endereço: Rua Minas Gerais, nº 305, Liberdade - Campina Grande PB.

Maria Salete Carolino, Solteira, Professora Aposentada pela Universidade Estadual da Paraíba, RG. 1.31166 SSP/PB, CPF: 078.598.054-72, Endereço: Rua Desembargador Trindade nº 300, Edifício Vliablanca, Aptº 401 - Centro – Campina Grande, PB.

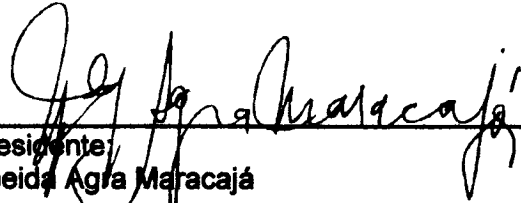
Adriana Alves de Moura, Solteira, Funcionária Pública Municipal, RG. 1554796 SSP/PB, CPF: 675.149.444-00, Endereço: Rua Maria Ribeiro Machado nº 42, Conjunto Dinamérica III – Campina Grande, PB.

Erasmus Rafael da Costa, Solteiro, Produtor Cultural, RG. 1.805694 SSP/PB CPF: 992.357.494-68, Endereço: Rua Maria de Sousa Ribeiro, nº 18A, Catolé - Campina Grande PB.

Marcos Antonio dos Santos Nascimento, Solteiro, Funcionário Público Municipal, RG. 758180 SSP/PB CPF: 288.597.744-20, Endereço: Rua Sobral, nº 83, Conjunto Álvaro Gaudêncio - Campina Grande PB.

Alessandro dos S. Silva, Solteiro, Músico, RG. 2401345 SSP/PB CPF: 033.168.994-48, Endereço: Rua João Maria Ribeiro, nº 70A, Liberdade - Campina Grande PB.

Campina Grande, 05 de outubro de 2015.



Presidente
Eneida Agra Maracajá


DANIELA DE ALMEIDA
Escritora Autorizada





Câmara Municipal de Campina Grande
RECEBIDO
Em 16/07/2015 09:08 hs
Sandra Melo
RECEBIMENTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"

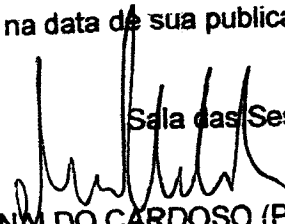
PROJETO DE LEI Nº 245 2015

EMENTA: RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO SOLIDARIUM – ARTE, CULTURA E CIDADANIA – PROMOTOR DO EVENTO FESTIVAL DE INVERNO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública o Instituto Solidarium – Arte, Cultura e Cidadania (CNPJ:XXXXXXXXXXXXXXXXXX), promotor do evento Festival de Inverno de Campina Grande, neste Estado;

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 05 de julho de 2015.


MARINALDO CARDOSO (PRB)
VEREADOR

LEI - SANCIONADA.
Nº 6.106



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

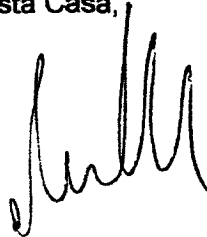
Campina Grande, historicamente, tem dado expressivas demonstrações de seu potencial não apenas no âmbito do trabalho, do engenho científico, no espírito empreendedor, mas também tem se notabilizado na produção e reprodução da cultura em suas múltiplas faces.

É uma terra, nesse sentido, multifacetada, rica na arte, na dança, na poesia, nas manifestações populares, na cultura de raiz, solidificando cada vez mais o arcabolo social, cultura e histórico de sua gente. Mas como preservar, fomentar a transmissão dos conhecimentos culturais, das expressões populares sem a união imperiosa do Poder Público e de setores importantes da sociedade civil organizada?

Essa é exatamente o cerne da missão do Instituto Solidarium, promotor do evento que este ano (2015) já está na sua 40ª edição: O Festival de Inverno de Campina Grande, nascido do sonho de pessoas aguerridas e incansáveis como a Professora Eneida Agra Maracaja, um nome referência de luta pelo fortalecimento da arte, da cultura, da cidadania em nossa cidade.

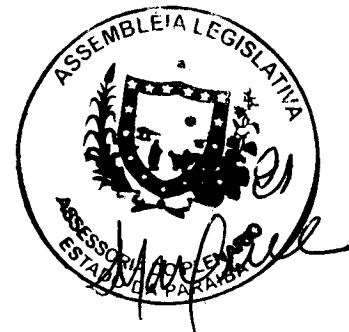
O reconhecimento de Utilidade Pública Municipal desse importantíssimo instituto representa o reconhecimento de décadas dedicadas à busca pelo engrandecimento de nossa cidade. Uma luta onde muitas vezes os desafios se apresentam como um gigante; mas até aqui, superados pela criatividade e firmeza de propósitos.

Sem dúvida, trata-se de um projeto de relevância social, pelo que submeto à apreciação de meus pares nesta Casa,



O Autor.



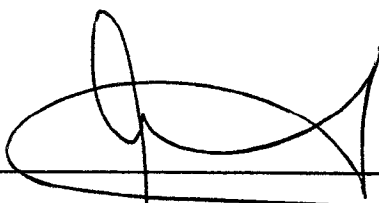


CERTIDÃO

Certifico de acordo com o Art.217 do Código Civil Brasileiro e a pedido verbal de pessoa interessada, que revendo os arquivos do Registro de Títulos e Documentos, a meu cargo, neles verifiquei constar o registro N° 142.798, Livro A-63, datado de 26/09/2013, que trata de uma **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL** do: **SOLIDARIUM – INSTITUTO DE ARTE, CULTURA E CIDADANIA**. Documento este composto de 04 (quatro) laudas, devidamente rubricadas, cujo inteiro teor segue em anexo.

O referido é verdade e ao arquivo do **Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas** se reporta. Para constar, mandei emitir esta CERTIDÃO, que subscrevo e dou fé.

Campina Grande (PB), 22 de junho 2015.



Maria Adelma Canejo da Silva
Substituta





Ata da Assembleia Geral de alteração do Estatuto Social, da leitura dos Relatórios de Atividades e Financeiro, e da posse da nova Diretoria do Solidarium-Instituto de Assistência Cultural e Cidadania.

Por vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze, às dezesseis horas, nas dependências da Sala do Festival de Inverno, localizada no Memorial Serrano Cabral, situado à Avenida Getúlio Vargas, 344 - Centro, no município de Campina Grande, Estado da Paraíba, realizou-se a Assembleia Geral de alteração do Estatuto do Solidarium para a Rua Índios Casimiro, 230 - Centro - Campina Grande - Paraíba - CEP. 58400-956, leitura dos Relatórios de Atividades e Financeiro e da eleição e posse da Nova Diretoria, com a presença de: ENEIDA AGRA MARACAJÁ, MARIA DO SOCORRO PEREIRA SILVA, ADRIANA ALVES DE MOURA, YOLE JERÔNIMO RAMOS DA COSTA, PAULO ROBERTO S. CAMPOS, AIDA MAHADMA ALVES DE VASCONCELOS, ALESSANDRO DOS S. SILVA, MAURO FERREIRA DE ARAÚJO, BETÂNIA QUEIROZ FERREIRA, ALEXANDRE TAN DE AMORIM PEREIRA BARROS, MYRNA AGRA MARACAJÁ, ERASMO RAFAEL DA COSTA, LEONILIA MARIS RAMOS DE AMORIM e MARIA SALETE CAROLINO, que convidaram a mim, Adriana Alves de Moura para moderar a esta reunião e lavrar esta Ata. Iniciou-se inicialmente, a distribuição da alteração do Estatuto, que foi aprovada por unanimidade dos presentes. No prosseguimento dos trabalhos, a Assembleia distribuiu as cópias dos Relatórios de Atividades e Financeiro da atual gestão que foi aprovada por todos os presentes. No prosseguimento dos trabalhos, foi a presidência do Conselho. ERASMO RAFAEL DA COSTA, da Conselheira Suplente MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA. Iniciou-se a eleição da Nova Diretoria Executiva. Também aprovado o Conselho final para o próximo mandato definitivo até o dia vinte e quatro de setembro de dois mil e treze, tendo sido esta aprovada por unanimidade dos votos, assim sua composição:

DIRETORA PRESIDENTE: ENEIDA AGRA MARACAJÁ

VÍCE-DIRETOR: ALEXANDRE TAN DE AMORIM PEREIRA BARROS

DIRETORA FINANCEIRA: YOLE JERÔNIMO RAMOS DA COSTA

DIRETOR ADMINISTRATIVO: PAULO ROBERTO S. CAMPOS

GRAFSET



PARA MEMBROS DO CONSELHO FISCAL:

GRASMO RAFAEL DA COSTA, MAURO FERREIRA DE ARAÚJO,
ADRIANA ALVES DE MOURA, MARIA SALETE CAROLINO L A-
LESSANDRO DOS S. SILVA. PARA MEMBROS SUPLENTE DO CON-
selho Fiscal: MYRNA AGRA MARACAJÁ, MARIA DO SOCORRO PEREI-
RA DA SILVA, AIDA MAHADMA ALVES DE VASCONCELOS, BETÂNIA
QUEIROZ FERREIRA e LEONILIA MARIA RAMOS DE AMORIM.



Mauro Ferreira de Araújo
Adriana Alves de Moura
Lessandro dos S. Silva

Myrna Agra Maracajá
Maria do Socorro Pereira da Silva

Aida Mahadma Alves de Vasconcelos

Betânia Queiroz Ferreira

Leonília Maria Ramos de Amorim

Grasmo Rafael da Costa

Maria Salette Carolino L A-

Grasmo Rafael da Costa

Adriana Alves de Moura

Lessandro dos Santos Silva

Myrna Agra Maracajá

Maria do Socorro Pereira da Silva

Aida Mahadma Alves de Vasconcelos

Betânia Queiroz Ferreira

Leonília Maria Ramos de Amorim

Grasmo Rafael da Costa

Maria Salette Carolino L A-

Grasmo Rafael da Costa

Adriana Alves de Moura

Lessandro dos Santos Silva

Myrna Agra Maracajá

Maria do Socorro Pereira da Silva

Aida Mahadma Alves de Vasconcelos

Betânia Queiroz Ferreira

Leonília Maria Ramos de Amorim

Grasmo Rafael da Costa

Maria Salette Carolino L A-

Grasmo Rafael da Costa

Adriana Alves de Moura

Lessandro dos Santos Silva

Myrna Agra Maracajá

Maria do Socorro Pereira da Silva

Aida Mahadma Alves de Vasconcelos

Betânia Queiroz Ferreira

Leonília Maria Ramos de Amorim

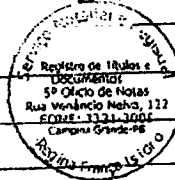


REGINA FRANÇA

Serviço Notarial e Registral

Registro de Títulos e Documentos
5º Ofício de Notas
Rua Venâncio Melo, 122
FONE: 3321-3005
Campinas Grande-PR

Maria Adelma Canejo da Silva Substituta



Serviço Notarial e Registral
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E DE PESSOA JURÍDICA

AVERBAÇÃO

O presente documento foi devidamente averbado.
a margem do Registro N° 238.943
Livro 2-511, Campinas Grande, 06/08/2013
Dout. Substituto e Escrivão.

Maria Adelma Canejo da Silva
Substituta



Ofício nº.370/2015/DGPC

João Pessoa (PB), 15 de dezembro de 2015.

**AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR
BRUNO CUNHA LIMA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA
NESTA**

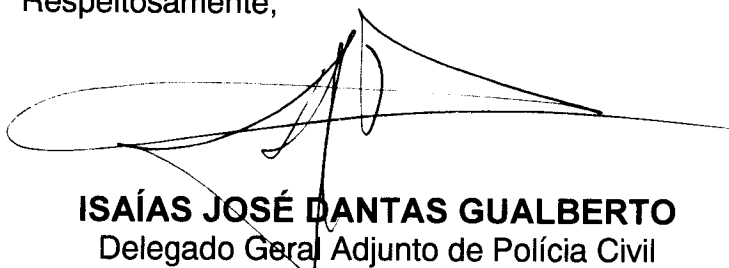
Assunto: Resposta ao ofício 8917/2015 – DCO – Pedido de informação nº 74/2015

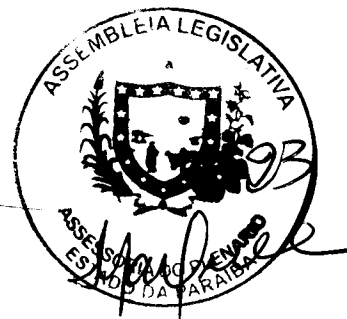
Excelentíssimo Deputado,

Ao cumprimentá-lo, em atenção ao pedido de informação acima mencionado, informamos a Vossa Excelência que funcionam atualmente em regime de plantão 24 horas durante todos os dias da semana um total de 28 (vinte e oito) delegacias. Além destas, funcionam em regime de plantão 24 horas nos finais de semana e feriados um total de 07 (sete) delegacias. Sendo assim, o plantão noturno é centralizado em algumas Unidades Policiais.

Salientamos que tal sistemática de plantões centralizados é uma tendência em diversos Estados do Brasil, a exemplo das cidades de Natal (RN) e Recife (PE), onde o plantão noturno e de finais de semana concentra-se em poucas Unidades Policiais, uma vez que o contingente policial exigido para o funcionamento ininterrupto de todas as Delegacias é consideravelmente alto, bem como pelo fato de que o fluxo de atendimento neste período em algumas Unidades Policiais é relativamente baixa, gerando grande ônus para a Administração Pública.

Respeitosamente,


ISAÍAS JOSÉ DANTAS GUALBERTO
Delegado Geral Adjunto de Polícia Civil





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

Ofício n.º 8.917/2015 – DCO
C.C.L.

João Pessoa, 276 de outubro de 2015.

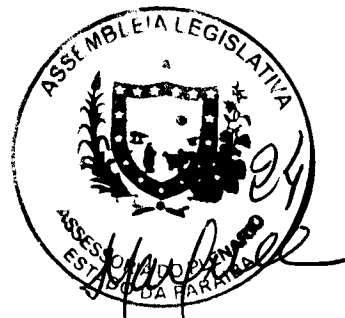
SECRETARIA DE E. DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOC
MÓDULO DE PROTOCOLO E DOCUMENTAÇÃO 0015663
DATA: 24/11/2015 HORA: 06:35
ORIGEM: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA-PB
1. SECRETARIO NABOR WANDERLEY
ASS: PEDIMENTO N.74/2015
PROTOCOLOADOR: CATAPINA

Senhor Secretário:

Participo a Vossa Excelência, nos termos do art. 53, § 2º da Constituição do Estado da Paraíba, combinado com o art. 95, inciso I do Regimento Interno deste Poder Legislativo, aprovou o Pedido de Informação nº 74/2015 de autoria do Deputado **BRUNO CUNHA LIMA**, Solicitando a esta Secretaria informações, sobre o quantitativo de delegacias que funcionam em regime de plantão 24 horas no Estado.

Atenciosamente:


NABOR WANDERLEY,
1º Secretário.



Ao Exmº. Senhor

CLAUDIO COELHO LIMA

Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social

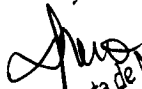
Av: Hilton Souto Maior, s/n-Mangabeira I

58.055-018 – João Pessoa/PB.

Despacho

De ordem, à Delegacia Geral, da
Polícia Civil para análise com
resposta ao Poder Legislativo.

Em 03/12/2015


Maria Roberta de Melo Meira
Chefe de Gabinete

AO EXPEDIENTE DO DIA
01 de 10 de 15
PRESIDENTE



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DO DEPUTADO BRUNO CUNHA LIMA**



REQUERIMENTO PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 74 /2015.
(DEPUTADO BRUNO CUNHA LIMA)

Senhor Presidente,

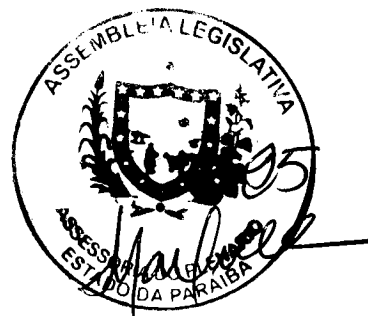
Nos termos do art. 53, § 2º da Constituição do Estado da Paraíba, combinado com o art. 115 do Regimento Interno da Casa, requiero que seja oficiado, pedido de informação ao Senhor Claudio Coelho Lima, Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social, para que o mesmo forneça, no prazo constitucional, informações sobre o quantitativo de Delegacias que funcionam em regime de plantão 24 horas no Estado da Paraíba.

JUSTIFICATIVA

Existe um clamor generalizado por mais segurança nas ruas, por aumento de efetivo policial e requalificação dos serviços ao cidadão. Nesse sentido, as delegacias desempenham papel de grande relevância, pois nelas poderiam se desenvolver serviços de investigação e lavrar flagrantes também no período noturno, representando uma prestação de serviços de impacto positivo e imediato nas regiões administrativas do Estado. Entretanto, convém que saibamos, exatamente, o quantitativo das delegacias operando num regime de plantão 24 horas em todo o Estado, a fim de que possamos ter uma visão clara da situação da política de segurança pública.

João Pessoa/PB, em 25 de setembro de 2015.

**BRUNO CUNHA LIMA
DEPUTADO ESTADUAL**



ALEXANDRE,

SEGUIE A LEGISLAÇÃO QUANTO AO TEMA.



ESTADO DA PARAÍBA

LEI Nº 6.324 , DE 08 DE JULHO DE 1996

DAMILO MOURA.



Estabelece normas para as Associações e Fundações serem declaradas de utilidade pública no Estado da Paraíba.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA :

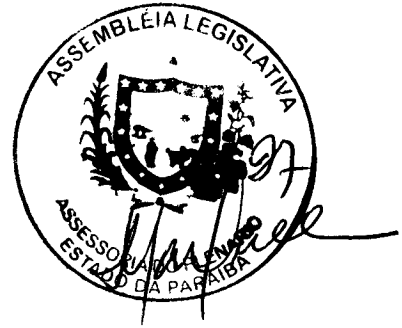
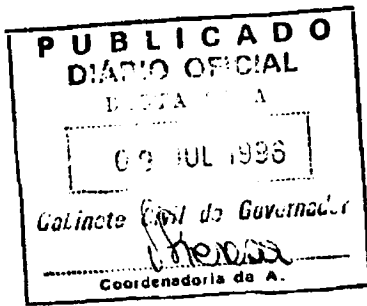
Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - As sociedades civis, associações, fundações e as entidades de caráter beneficente, educativo religioso, artístico e esportivo, poderão ser reconhecidas de utilidade pública no Estado da Paraíba, cujas finalidades objetivem o aperfeiçoamento físico, intelectual ou moral das pessoas.

Art. 2º - A instituição que pretenda beneficiar-se deste reconhecimento, encaminhará solicitação para efeito de iniciativa para Projeto de Lei, ao Governador do Estado ou a qualquer Deputado, juntando respectivos estatutos e fazendo prova de :

- I** - Personalidade Jurídica;
- II** - Possuir sede;
- III** - Estar em efetivo funcionamento;
- IV** - Que esteja realizando suas finalidades estatutárias, pelo menos a dois anos;
- V** - Que os cargos de sua diretoria não sejam remunerados e seus diretores possuam bons antecedentes e moralidade comprovada;
- VI** - Que se obriga a publicar, anualmente, a demonstração da receita e da despesa realizada no período anterior.

REQUISITOS





ESTADO DA PARAÍBA

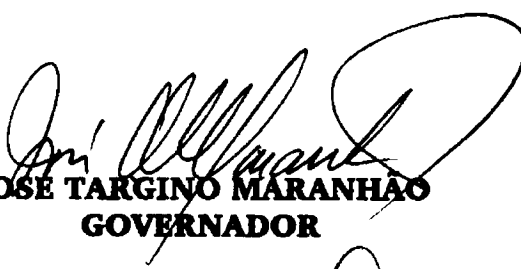
Art. 3º - A instituição reconhecida de utilidade pública no Estado da Paraíba, terá preferência na obtenção de quaisquer auxílios ou subvenções e demais benefícios prestados pelo Estado da Paraíba.

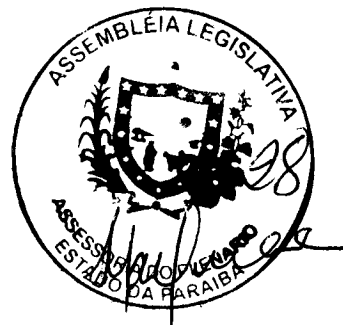
Art. 4º - A qualquer tempo poderá o Legislativo tornar sem efeito esse reconhecimento, se provada a falsidade das alegações e dos documentos apresentados ou quando modificada a finalidade a que se propôs.

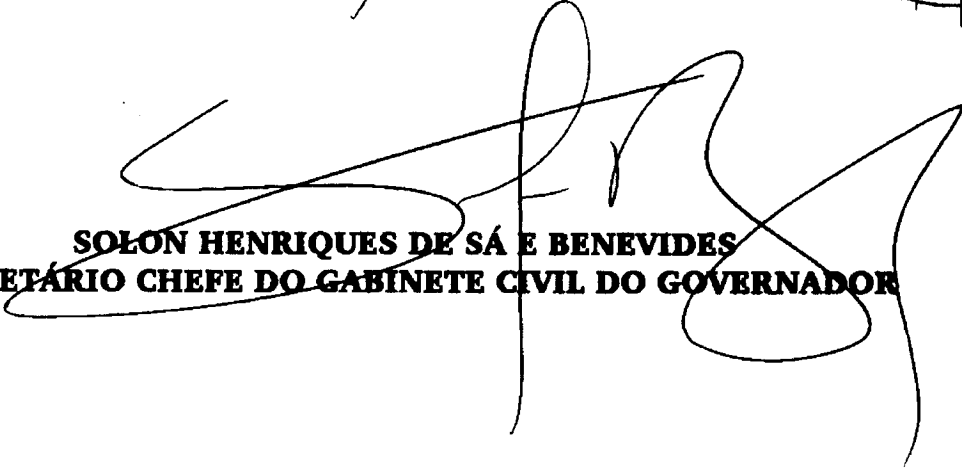
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 08 de julho de 1996; 107º da Proclamação da República.


JOSE TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR

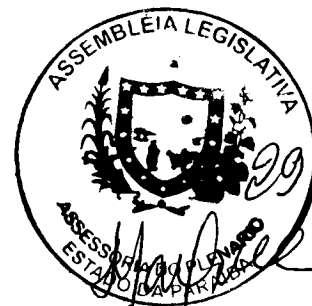



OLON HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES
SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA

SECRETARIA LEGISLATIVA



**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário
Às fls. ____ sob o nº 680
Em 17/02/2016
[Signature]
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 18/02/2016
[Signature]
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, ____/____/2016.

Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia ____/____/2016

Departamento de Assistência e Controle
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator
Em ____/____/2016.

Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia ____/____/2015

Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico

Em ____/____/2016

Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado
[Signature]
Em 29/03/2016
[Signature]
Deputado
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia ____/____/2016
Parecer _____
Em ____/____/

Secretaria Legislativa

Aprovado em (____) Turno
Em ____/____/2016.

Funcionário

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura consta
(____) Pagina (s) e (____)
Documento (s) em anexo.
Em 17/02/2016.
[Signature]
Funcionário



SECRETARIA LEGISLATIVA

**DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle do
Processo Legislativo**

Divisão de Assessoria ao Plenário

Diretoria de Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos



CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

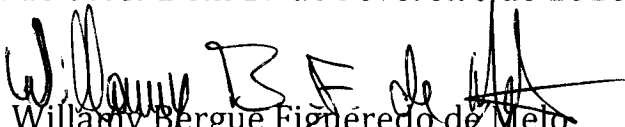
Propositura: Projeto de Lei 680/2016

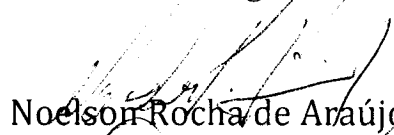
Autoria: Dep. Bruno Cunha Lima

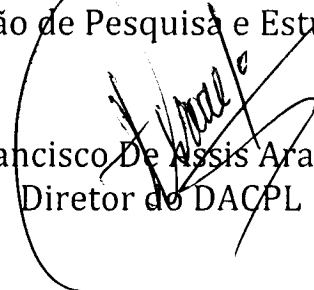
Ementa: Reconhece de utilidade pública estadual o Instituto Solidárium - Arte, Cultura e Cidadania - promotor do evento festival de inverno de Campina Grande, Estado da Paraíba.

Examinando o acervo das leis estaduais, não foi identificada norma vigente com matéria idêntica ao da propositura em epígrafe, bem como, não foi localizado nenhuma propositura análoga ou conexa (seja em tramitação ordinária ou recursal, seja em tramitação de autógrafo/veto), nos termos do art. 141, inc. I, c/c art. 144 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba.

Sala do DACPL em 17 de Fevereiro de 2016.


Williamy Bergue Figueredo de Melo
Assistente Legislativo


Noelson Rocha de Araújo
Diretor da Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos


Francisco De Assis Araújo
Diretor do DACPL



SECRETARIA LEGISLATIVA

**DACPL - Departamento de Acompanhamento e Controle do
Processo Legislativo**

Divisão de Assessoria ao Plenário

Diretoria de Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Propositura: **Projeto de Lei Ordinária Nº 680/2016.**

Autoria: **DEPUTADO BRUNO CUNHA LIMA**

Ementa: **Reconhece de utilidade pública estadual o Instituto Solidárium - arte, cultura e cidadania - promotor do evento Festival de Inverno de Campina Grande, Estado da Paraíba.**

Constata-se para os devidos fins, em atenção ao que dispõe o art. 139, § 1º, do Regimento Interno, que a presente parecer foi publicada no Diário do Poder Legislativo nº 7.121, página **14**, na data de 24 de fevereiro de 2016.

João Pessoa, 24 de fevereiro de 2016.

Joyce Karla de Araújo Carvalho

Assistente Legislativo

De acordo,

Noelsson Rocha de Araújo

Diretor da Divisão de Pesquisa e Estudos Legislativos

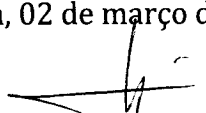
Francisco de Assis Araújo
Diretor do DACPL



D E S P A C H O

Nos termos do art. 141, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, "*ad referendum*" do Presidente da Assembleia Legislativa, determina-se a distribuição da presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para o exame dos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e de técnica legislativa.

João Pessoa, 02 de março de 2016.


WASHINGTON ROCHA DE AQUINO
Secretário Legislativo

620/15



Ata da Assembleia Geral de Fundação, Apreciação dos Estatutos, Eleição e Posse da Diretoria do Instituto de Arte, Cultura e Cidadania

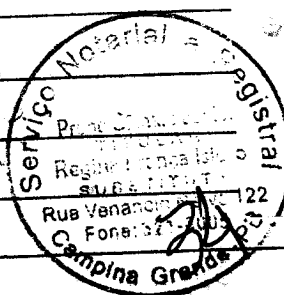
Aos quinze dias do outubro do ano de 2006, nas dependências da Sala do Festival de Inverno, localizada no Teatro Municipal Serrano Cabral, a Avenida Floriano Peixoto, s/n, bairro Centro no município de Caminha Grande, Estado da Paraíba, realizou-se a Assembleia Geral de fundação, aprovação dos estatutos, eleição e posse da diretoria de um instituto artístico-cultural, sob a forma de sociedade civil sem fins lucrativos, com a presença de BERISOMAR DANTAS PEDROSA, ENÉIDA AGRA MARACAPÁ, STELLA CAVALCANTI MEDEIROS, PAULO DONATO DE MEDEIROS, ALVARO FERNANDES DE OLIVEIRA, GISELLI MARIA SAMPAIO DE ARAUJO, WELLINGTON EMILIANO ALVES DOS SANTOS, NOALDO DE SOUZA RIBEIRO, LEONILIA MARIA RAMOS DE AMORIM, ALBANITA GUERRA ARAUJO, MARIA SALETE CAROLINO e MAURO FERREIRA DE ARAUJO, que convidou a mim, ALANA FERNANDES DE BRITO para lavrar esta ata. Inicialmente, procedeu-se à leitura e discussão do Estatuto Social que, após algumas alterações e acréscimos, foi aprovado por unanimidade dos presentes. No prosseguimento dos trabalhos, a Assembleia procedeu à eleição dos primeiros membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, para o primeiro mandato definitivo, até 15 (quinze) de outubro de 2006, sendo o resultado sido o seguinte: eleitos, por unanimidade dos votos para membros da Diretoria Executiva: Diretora-Presidente: Enéida Agra Maracapé, Vice-Diretor-Presidente: Noaldo de Souza Ribeiro, Diretor Administrativo: Paulo Donato de Medeiros, Diretora Financeira: Berisomar Dantas Pedrosa; para membros efetivos do Conselho Fiscal: Stella Cavalcanti Medeiros e Albanita Guerra Araujo; para membros suplentes do Conselho Fiscal: Maria Saleté Carolino e Alvaro Fernandes de Oliveira. Após a eleição e

Tomada de posse de todos os membros, a Presidência da Mesa declarou definitivamente constituída a SODARIUM - INSTITUTO DE ARTE, CULTURA E CIDADANIA com administração e sede à Rua João da Mata 767, Aptº 701-B Centro, CEP 58100-000, município Campina Grande, Estado da Paraíba, sociedade civil sem fins lucrativos, criada ao abrigo do Código Civil Brasileiro e que tem, digo, terá como objetivo a execução e o apoio a ações de interação entre intelectuais e artistas de tradições culturais e étnicas diferentes. A Assembleia deliberou, ainda, por unanimidade, fixar em R\$ 10,00 (dez reais) o valor da contribuição de cada associado para o primeiro exercício social. E nada mais havendo a tratar, os trabalhos foram encerrados e eu, Alana Fernandes de Brito, que sirvi de Secretária, lavei a presente ata, que lida e achada de conforme, vai assinada por todos os presentes sócios fundadores.

Alana Fernandes de Brito
Berisomar Dantas Pedrosa
Carla Lúcia
Regina França Isidro
Regina França Isidro

Deonília Maria de Amorim
Glauber Guerra Araújo
Marcelo Carolino
Rui Ferreira de Araújo

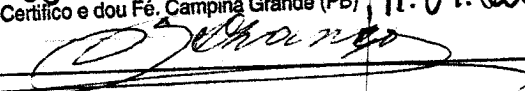
Recebi em:
01/04/2005

Regina França Isidro
Serviço Notarial e Registral
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - 5ª Oficial da Nota

Rua Venâncio Neiva,
122 - Centro -
Campina Grande - PB
CEP 58100-060
Telefax: (83) 321-3005

Titular: Probo Câmara Junior - Substituto: Regina França Isidro
Apresentado hoje para Registro, Protocolado no LIVRO A
e registrado sob nº 44.454 no LIVRO A
ficando cópia arquivada neste Serviço. O que
Certifico e dou Fé. Campina Grande (PB), 11.04.2005





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PROJETO DE LEI Nº 680/2016

Reconhece de Utilidade Estadual o Instituto SOLIDÁRIUM -ARTE, CULTURA E CIDADANIA- Promotor do Evento Festival de Inverno de Campina Grande, Estado da Paraíba.

AUTOR : Dep. BRUNO CUNHA LIMA

RELATOR : CAMILA TOSCANO

P A R E C E R Nº 599/2016

I - RELATÓRIO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, recebe para análise e parecer o **Projeto de Lei nº 680/2016**, de autoria do nobre Deputado Bruno Cunha Lima que Reconhece de Utilidade Pública Estadual o Instituto Solidárium - Arte , Cultura e Cidadania- Promotor do Evento Festival de Inverno de Campina Grande, Estado da Paraíba.

É o relatório.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



II – VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em análise, encontra-se devidamente instruída, conforme preconizada na Lei nº 6.324, de 08 de julho de 1996, vindo, assim, preencher os requisitos essenciais nela descritos, não infringindo qualquer dispositivo de ordem legal.

Portanto, conclui-se que a propositura é passível de aprovação, haja vista, que há muito mais de dois anos, a instituição vem cumprindo os seus objetivos, servindo e atendendo, a contento, aos seus associados, constituindo-se numa instituição filantrópica com relevantes serviços prestados a comunidade.

Nestas condições, opino pela juridicidade e aprovação do **Projeto de Lei nº 680/2016** na sua forma original.

É o voto.

Sala das Comissões, em 30 de março de 2016


Dep. CAMILA TOSCANO

RELATOR



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA



III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação é pela juridicidade e aprovação do **Projeto de Lei nº 680/2016** nos termos do voto do Senhor Relator.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 30 De março de 2016.

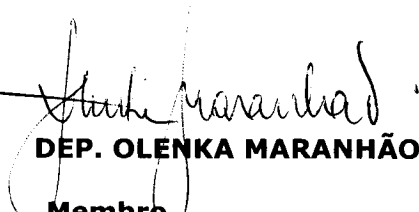

DEP. ESTELA BEZERRA
Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia 12/04/16


DEP. BRANCO MENDES
Membro

DEP. TOVAR CORREIA LIMA
Membro


DEP. JOVÁ CAMPOS
Membro


DEP. OLENKA MARANHÃO
Membro

DEP. MANOEL LUDGÉRIO
Membro


DEP. CAMILA TOSCANO
Membro



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

Ofício nº 324/2016

João Pessoa, 18 de abril de 2016.

Senhor Governador,

Participo a Vossa Excelência o Autógrafo do Projeto de Lei nº 680/2016, do Deputado Estadual Bruno Cunha Lima, que “Reconhece de Utilidade Pública o Solidarium – Instituto de Arte, Cultura e Cidadania – localizado no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba”.

Atenciosamente,

ADRIANO GALDINO
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
DR. RICARDO VIEIRA COUTINHO
GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA
“Palácio da Redenção”
João Pessoa – PB



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 324/2016
PROJETO DE LEI Nº 680/2016
AUTORIA: DEPUTADO ADRIANO GALDINO

**Reconhece de Utilidade Pública o Solidarium
– Instituto de Arte, Cultura e Cidadania –
localizado no Município de Campina
Grande, Estado da Paraíba.**

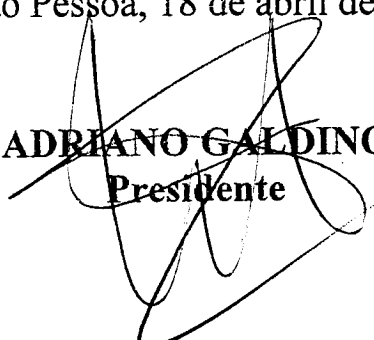
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública o Solidarium – Instituto de Arte, Cultura e Cidadania – localizado no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 18 de abril de 2016.

ADRIANO GALDINO
Presidente





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

SECRETARIA LEGISLATIVA

DIVISÃO DE REDAÇÃO E AUTÓGRAFO

ENCAMINHAMENTO DE AUTÓGRAFOS

AUTÓGRAFO Nº 324/2016
PROJETO DE LEI Nº 680/2016
AUTORIA: DEPUTADO BRUNO CUNHA LIMA

EMENTA: Reconhece de Utilidade Pública o Solidarium – Instituto de Arte, Cultura e Cidadania – localizado no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba.

Nº DE PÁGINAS/OFÍCIO E AUTÓGRAFO: 02

Recebido em: 20 / 04 / 16

Nome: Baudiano

A Casa Civil em _____
Prazo Constitucional: _____
Lei nº _____
Data: _____

A Casa Civil em 20/04/2016
Prazo Constitucional: 19/05/2016
Lei nº: 10685/29/04/16
Data: 30/04/2016



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

Ofício nº 07/2015

João Pessoa, 02 de maio de 2016.

Senhor Secretário;

Dirigimo-nos a Vossa Excelência, para solicitar a republicação da Lei nº 10.687, de 29 de abril de 2016, referente ao Projeto de Lei nº 680/2016, que "Reconhece de Utilidade Pública o Solidarium – Instituto de Arte, Cultura e Cidadania, localizado no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba", a referida correção se faz necessária por erro de digitação na autoria, que onde se lê: "Adriano Galdino" leia-se "Bruno Cunha Lima".

Neste sentido, reencaminhamos o referido autógrafo nº 324/2016 para que proceda a republicação da Lei Ordinária no Diário Oficial do Estado.

Atenciosamente,


Washington Rocha de Aquino,
Secretário Legislativo

A Sua Excelência o Senhor
Dr. Efraim Morais
Secretário Chefe de Governo
"Palácio da Redenção"
João Pessoa/PB

Consultoria Legislativa do Governador

RECEBIDO

Em 05 / 05 / 16

Wanderson



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Epiácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 324/2016
PROJETO DE LEI Nº 680/2016
AUTORIA: DEPUTADO BRUNO CUNHA LIMA

**Reconhece de Utilidade Pública o Solidarium
– Instituto de Arte, Cultura e Cidadania –
localizado no Município de Campina
Grande, Estado da Paraíba.**

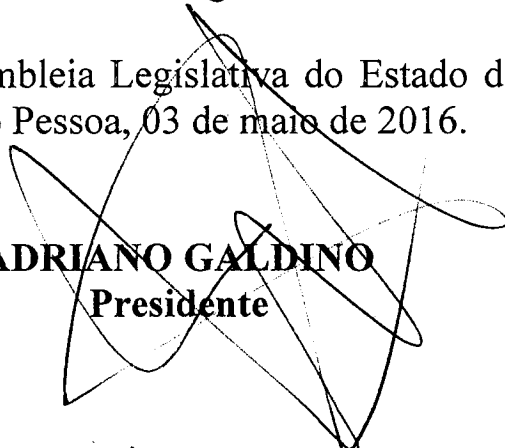
A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública o Solidarium – Instituto de Arte, Cultura e Cidadania – localizado no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epiácio Pessoa”, João Pessoa, 03 de maio de 2016.

ADRIANO GALDINO
Presidente





ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Casa de Eptácio Pessoa

SECRETARIA LEGISLATIVA

**DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E CONTROLE DO PROCESSO
LEGISLATIVO - DACPL**

DIVISÃO DE REDAÇÃO E AUTÓGRAFO – DRA

FINALIZAÇÃO PROCESSUAL

PROPOSITURA: PROJETO DE LEI Nº 680/2016

AUTORIA:DEPUTADO BRUNO CUNHA LIMA

EMENTA: Reconhece de Utilidade Pública o Solidarium – Instituto de Arte, Cultura e Cidadania –localizado no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba.

Certifico que teve sua finalização com 42 (quarenta e duas) páginas, transformada na Lei nº 10.687 de 29/04/2016, publicado no Diário Oficial de 30/04/2016.

João Pessoa, 05 de maio de 2016


Regina Coeli Bezerra da Silva
Diretora da Divisão de Redação e Autógrafo